



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 179
TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2013

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Direção Regional do Ambiente

Página 5013

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1626/2013 de 17 de Setembro de 2013

Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril (Regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia) a verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos com os membros da junta em regime de tempo inteiro ou de meio tempo será assegurada diretamente pelo Orçamento do Estado;

Encontram-se nesta situação as juntas de freguesia referidas nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias);

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas pelas freguesias abaixo indicadas, destinadas ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que optaram pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidas dos montantes relativos à compensação mensal para encargos, a que os mesmos eleitos teriam direito, se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Freguesia	Concelho	Mês	Montante (€)
S. José	Ponta Delgada	Setembro	479,99
S. Pedro	Ponta Delgada	Setembro	479,99
Total			959,98

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

12 de setembro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1627/2013 de 17 de Setembro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	55.187,00	€
Município de Ponta Delgada	165.082,00	€
Município da Ribeira Grande	127.843,00	€
Município da Lagoa	64.949,00	€
Município de Vila Franca do Campo	64.298,00	€
Município da Povoação	39.438,00	€
Município do Nordeste	66.923,00	€
Município de Angra do Heroísmo	131.403,00	€
Município da Praia da Vitória	94.450,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	43.146,00	€
Município da Calheta	52.958,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	47.801,00	€
Município das Lajes do Pico	60.103,00	€
Município da Madalena	63.204,00	€
Município da Horta	77.516,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	36.157,00	€
Município das Lajes das Flores	42.289,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município do Corvo	23.869,00	€
<i>Total</i>	1.377.129,00	€

16 de Setembro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1628/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	210.268,00	€
Município de Ponta Delgada	627.203,00	€
Município da Ribeira Grande	470.541,00	€
Município da Lagoa	252.717,00	€
Município de Vila Franca do Campo	249.552,00	€
Município da Povoação	254.349,00	€
Município do Nordeste	264.433,00	€
Município de Angra do Heroísmo	462.493,00	€
Município da Praia da Vitória	370.922,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	170.713,00	€
Município da Calheta	206.074,00	€
Município das Velas	177.541,00	€
Município de S. Roque do Pico	185.287,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município das Lajes do Pico	237.689,00	€
Município da Madalena	244.803,00	€
Município da Horta	259.864,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	127.878,00	€
Município das Lajes das Flores	165.762,00	€
Município do Corvo	94.055,00	€
<i>Total</i>	5.032.144,00	€

16 de Setembro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1629/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€
Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
<i>Total</i>	447.526,00	€

16 de Setembro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1630/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, foi definido o modelo de governação do PROPESCAS na Região Autónoma dos Açores, no qual se incluem o Coordenador Regional, os organismos intermédios, a Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do Programa Operacional Pesca 2007-2013, a estrutura de apoio técnico ao coordenador regional e o Gabinete de apoio ao PROPESCAS.

Pelo despacho n.º 566/2010, de 28 de Maio foi designado o Organismo Intermédio e a nomeação dos elementos que passaram a integrar os cargos e as funções definidas no modelo de governação, alterado pelo despacho n.º 1281/2011, de 14 de dezembro na sequência da publicação da orgânica do departamento com competências em matéria de pescas e pelo despacho n.º 218/2013, de 7 de fevereiro considerando a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, diploma que aprovou a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, define a orgânica e quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais;

**JORNAL OFICIAL**

Importa operacionalizar o PROPESCAS de acordo com a nova estrutura orgânica da Direção Regional das Pescas;

Assim, no âmbito da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de Maio, determino o seguinte:

1 - Designo como organismo intermédio, nos termos do n.º 17 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, a Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura em substituição do Gabinete do Centro do Mar.

2 - Designo, enquanto não for provido o cargo de Diretor de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura, nos termos da alínea a) do n.º 20 e da alínea c) do n.º 24 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, José Manuel Braia Ferreira, atualmente a exercer funções de técnico superior na Direção Regional das Pescas, titular do cartão de cidadão n.º 07838242 4ZZ0, válido até 02/08/2017, como responsável, no âmbito do PROPESCAS, daquele organismo intermédio, e para integrar a Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPESCAS, na qualidade de representante daquele organismo intermédio.

3 - Designo, nos termos da alínea b) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Tânia Fagundes de Faria, atualmente a exercer funções de técnico superior da Estrutura de apoio técnico ao coordenador regional do programa operacional pesca 2007-2013 – PROPESCAS, titular do bilhete de identidade n.º 13069801, emitido em 31/07/2008, pelo Serviço de Identificação Civil do Porto, válido até 28/02/2014, para desempenhar funções na Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura relativas à receção e análise das candidaturas, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, incluindo verificação do cumprimento dos normativos relativos ao PROPESCAS, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projetos, organização dos processos, incluindo de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios, no âmbito do organismo intermédio definido no n.º 1.

4 - Designo, nos termos da alínea b) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Sérgio Casado Scarlati, atualmente a exercer funções de técnico superior na Direção Regional das Pescas, titular do bilhete de identidade n.º 15088194, emitido em 17/04/2006, pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, para proceder ao acompanhamento e à verificação material dos projetos em fase de pagamento, no âmbito do organismo intermédio definido no n.º 1.

5 - Designo, nos termos da alínea b) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Carlos Jerónimo Nóia Trigueiro, atualmente a exercer funções de técnico superior na Direção Regional das Pescas, titular do cartão de cidadão n.º 09055989 4ZZ6, válido até 11/02/2014, para proceder à análise dos pedidos de

**JORNAL OFICIAL**

pagamento dos apoios e à verificação da execução financeira dos projetos, no âmbito do organismo intermédio definido no n.º 1.

6 – Designo como organismo intermédio, nos termos do n.º 17 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, a Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira em substituição do Gabinete de Economia Pesqueira.

7 - Designo, nos termos da alínea c) do n.º 24 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Conceição Maria Stattmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, atualmente a exercer as funções de Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, titular do cartão de cidadão n.º 06977995 3ZZ8, válido até 29/01/2018 para integrar a Secção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS, na qualidade de responsável e representante daquele organismo intermédio.

8 - Designo, nos termos do n.º 18 e da alínea b) do n.º 20 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Paula Cristina Machado da Câmara Menezes, atualmente a exercer funções de técnica superior no Gabinete de Apoio ao PROPECAS, titular do cartão de cidadão n.º 10928892 O ZY7, válido até 15/12/2013, para desempenhar funções na Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira relativas à receção, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projetos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

9 - Designo, nos termos do n.º 16 e alíneas b) a e) do n.º 19 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Alzira Maria Gonçalves Soares Luís, atualmente a exercer funções de técnica superior na Direção Regional das Pescas, titular do cartão de cidadão n.º 0491387 5ZZ2, válido até 06/03/2017, para desempenhar funções na Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira relativas à receção, apreciação, análise das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projetos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

10 - Designo, nos termos do n.º 16 e alíneas b) a e) do n.º 19 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, Helena Catarina Machado Santos Soares, atualmente a exercer funções de técnica superior Direção Regional das Pescas, titular do bilhete de identidade n.º 8483970, emitido em 07/01/2005, pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, válido até 07/01/2015, para desempenhar funções na Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira relativas à receção, apreciação, análise

**JORNAL OFICIAL**

das condições de acesso, avaliação técnica e estratégica, económica e financeira das candidaturas, verificação das despesas elegíveis, análise dos pedidos de pagamento dos apoios, acompanhamento e verificação da execução financeira e material dos projetos, organização dos processos, incluindo procedimentos de registo no sistema de informação e avaliação necessários à gestão dos apoios financeiros, no âmbito do PROPECAS.

11 – É revogado o Despacho n.º 218/2013, de 7 de fevereiro, publicado no n.º 27, da II Série do *Jornal Oficial*, de 7 de fevereiro.

12 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de setembro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1631/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

**JORNAL OFICIAL**

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea a) do n.º1 do artigo 19º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Nossa Senhora do Rosário:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Nossa Senhora do Rosário, concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 4.550,00€ (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

09 de setembro de 2013. - O Diretor Regional Do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1632/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d*) e *e*) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g*), *h*) e *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b*) e *l*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Prainha:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Prainha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

9 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1633/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g*), *h*) e *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e*) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Ribeirinha:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no valor de 2.650,00€ (dois mil, seiscentos e cinquenta euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

9 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1634/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Ribeirinha:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 2.650,00 € (dois mil, seiscentos e cinquenta euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

9 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1635/2013 de 17 de Setembro de 2013

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia do Salão:

1. Atribuir à Junta de Freguesia do Salão, concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no valor de 2.650,00€ (dois mil, seiscientos e cinquenta euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

**JORNAL OFICIAL**

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

9 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1636/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e)* do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o

**JORNAL OFICIAL**

estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia de Santa Luzia:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 2.050,00 € (dois mil euros e cinquenta cêntimos), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capitulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

9 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Despacho n.º 1637/2013 de 17 de Setembro de 2013

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e)* do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

**JORNAL OFICIAL**

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d*) e *e*) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g*), *h*) e *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b*) e *l*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Criação Velha:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Criação Velha, concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de 2.050,00 € (dois mil euros e cinquenta cêntimos), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capitulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

9 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1638/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g*), *h*) e *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e*) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d*) e *e*) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g*), *h*) e *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b*) e *l*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia dos Arrifes:

1. Atribuir à Junta de Freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.700,00€ (dois e setecentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

11 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1639/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g*), *h*) e *i*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e*) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Conceição:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

11 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1640/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia de São Pedro:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

11 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1641/2013 de 17 de Setembro de 2013

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e)* do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Lomba de São Pedro:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Lomba de São Pedro, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta

**JORNAL OFICIAL**

euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

11 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1642/2013 de 17 de Setembro de 2013**

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e)* do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19º e artigo 23.º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia do Norte Grande:

1. Atribuir à Junta de Freguesia do Norte Grande, concelho das Velas, ilha de São Jorge, um apoio financeiro no valor de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

11 de setembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.